

CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DO CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO (CPUP)

EDITAL Nº 005 de 07/11/2018

Art. 1º A Coordenação Científica do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e docentes do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a chamada de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos, da Fundação Araucária, conforme Chamada Pública 12/2018 daquela instituição, cujas regras devem ser observadas e cujo objetivo é conceder diárias e/ou passagens aos pesquisadores e docentes das diversas áreas do conhecimento, para apresentarem trabalhos de sua autoria em eventos relevantes técnico-científicos, a serem realizados no Brasil (exceto eventos na cidade sede (Curitiba) da Instituição de vínculo dos participantes) no período de novembro de 2018 à agosto de 2019.

Art. 2º As propostas submetidas e que estiverem de acordo com as normas desta chamada de projetos serão analisadas pela Comissão Institucional do Programa no CPUP, e os recursos serão alocados dentro do orçamento disponibilizado pela Fundação Araucária.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

Pedro Jose Steiner Neto, Doutor, Coordenador Científico
Andreia de Paula Vieira, Doutora, Gestora Técnica
Tatiane Berg, Técnico Financeiro

Art. 3º Encaminhar ao CPUP o Anexo I, preenchido e assinado **através do e-mail: contato@cpup.org.br, até às 18h do dia 15/07/2019, última data possível para submissão. Este prazo poderá ser alterado dependendo de orientação recebida da Fundação Araucária. Pedimos que fiquem atentos a atualizações deste edital no site do CPUP.** As vias originais dos documentos deverão ser protocoladas no CPUP das 8:30h até às 18h, no primeiro dia útil após a submissão da proposta.

§1º Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta de participação em evento ao CPUP para a presente chamada. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a primeira submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

§2º São itens financiáveis no projeto passagens aéreas nacionais e internacionais e/ou despesas de diárias limitadas a 7 (sete) dias no Brasil (exceto eventos na cidade sede (Curitiba) da instituição de vínculo dos

participantes) e 5 (cinco) diárias no exterior, exclusivas para participar do evento técnico-científico objeto desta proposta.

Art. 4º Requisitos para submissão da proposta:

- a) Participação em evento no período de novembro à agosto de 2019.
- b) Nacionais: Valor máximo de R\$ 2.500,00 para cada proposta, incluindo passagem (ida/volta) e despesas com diárias (hospedagem e alimentação), conforme limites estabelecidos no o Anexo I.
- c) Internacionais: Valor máximo de R\$ 7.968,00 para cada proposta, incluindo passagens (ida/volta) e despesa com diárias (hospedagem e alimentação), conforme limites estabelecidos no Anexo I.
- d) Abordar no evento assunto que caracterize pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer uma das áreas do conhecimento.
- e) O trabalho a ser apresentado deverá ter publicação assegurada em formato impresso ou eletrônico (anais dos trabalhos apresentados, estudo de caso, texto das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos) que:
 - * Sejam previamente selecionados por comissão científica do evento.
 - * Não contemplem livros
 - * Acatem o contido no ato da diretoria executiva da Fundação Araucária nº 029/2011.

Art. 5º Requisitos para o proponente:

- a) Apresentar trabalho de autoria principal no evento solicitado;
- b) Possuir projeto de pesquisa regularmente cadastrado no CPUP;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro ter vínculo permanente;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Não estar em licença no período da realização do evento;
- f) Enviar proposta estruturada, conforme Anexo I deste edital.
- g) Disponibilizar-se a fornecer quaisquer informações que porventura sejam solicitadas pelo CPUP;
- h) É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do CPUP no resumo e na divulgação de apresentações e publicações relativas às propostas apoiadas neste programa, de acordo com a Lei 12.020/98.
- i) Ter vínculo empregatício com a UP e/ou CPUP.

§1º O proponente deverá validar com o coordenador direto a proposta apresentada, como parte de suas atividades regulares no CPUP.

§2º A aquisição das passagens será realizada pelo CPUP, em classe econômica e tarifa promocional, de acordo com a data informada na solicitação. As diárias serão reembolsadas dentro dos limites descritos no Anexo I tanto para viagens nacionais como para internacionais, mediante apresentação do relatório de

viagem preenchido e assinado, acompanhado das notas fiscais originais correspondente as despesas de hospedagem e alimentação. Estes documentos deverão ser protocolados no CPUP **em até 5 dias úteis após o retorno do evento, com as seguintes informações:** resumo final apresentado nos anais do evento, identificação do autor principal com um asterisco, descrição das despesas efetuadas e pessoas contatadas, temas discutidos, metas atingidas, críticas e sugestões, providências a serem tomadas e outras informações que julgar relevante. O formulário "relatório de viagem" está disponível no site do CPUP (www.cpunp.org.br).

Art. 6º As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualificação do Proponente	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômica e ambiental.	3	0 a 10,00
E	Avanço da pesquisa em relação à fronteira do conhecimento.	2	0 a 10,00

§ 1º - Para as notas serão utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas, atribuídas a cada item. As propostas que atenderem os critérios deste edital e obtiverem nota média superior ou igual a 7,0 serão consideradas elegíveis. Assim, **o CPUP estimula os candidatos a submeterem as propostas o mais rápido possível pois estará operando com base na disponibilidade de recursos e ordem de recebimento de propostas.**

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, D, E, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição das propostas	07/11/2018 à 15/07/2019.
Avaliação das propostas	Continuamente, por ordem de recebimento, até o prazo final de inscrição e/ou disponibilidade de recurso.
Protocolo dos documentos no CPUP	1 dia útil após submissão da proposta por e-mail ao CPUP.

Divulgação dos resultados	Até 7 dias úteis, após o protocolo das vias originais dos documentos.
---------------------------	---

Art. 7º As propostas submetidas para esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Utilização dos recursos	Conforme informado neste edital e no Anexo I.	Proponente
Relatório final de viagem	Conforme informado neste edital e no Anexo I.	Proponente

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da viagem, bem como exclusão da participação no Programa, ou editais futuros do CPUP.

§1 O proponente deverá respeitar as normas contidas na Chamada Pública 12/2018 do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, bem como acatem o contido no ato da diretoria executiva da Fundação Araucária nº 029/2011.

Art. 9º A gestão e titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas pelo CPUP.

Art. 10º Os resultados serão divulgados na página do CPUP (www.cpunp.org.br).

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 07 de Novembro de 2018


Prof. Pedro Jose Steiner Neto
Coordenador Científico do CPUP